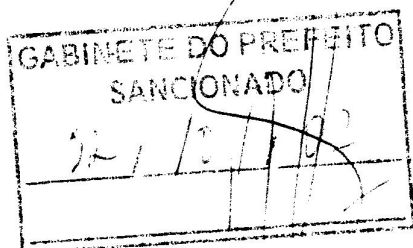


LEI Nº 023/2002

DATA : 02 DE OUTUBRO DE 2002



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PEDRO DALLA NORA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional por excesso de arrecadação de convênios específicos, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. conforme discriminação abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO.:

03	SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.05	DEPART.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
03.05.15.452.08.1.021	Colocação de Placas de Sinalização			
4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	097	R\$	50.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.02	DEPART. ECONOMICO E FINANCEIRO			
04.02.04.122.21.2.013	Manut. e Enc. com Depto. Ec. E Financeiro			
3.3.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	140	R\$	15.840,00
3.3.9.0.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	143	R\$	2.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.01	GABINETE DO SECRETARIO			
04.01.04.122.02.1.026	Aquisição de Mat. De Informática			
4.4.9.0.52.00	Equipamento e Material Permanente	110	R\$	27.628,00
05	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
05.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS			
05.02.15.452.18.1.041	Pavimentação e Conserv. De Vias Urbanas			
4.4.4.0.52.00	Obras e Instalações	174	R\$	1.550.000,00

05	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
05.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS			
05.02.17.512.06.1.038	Ampl. Manut. e Conserv. Da Rede de Água			
4.4.4.0.51.00	Obras e Instalações	177	R\$	100.000,00

05	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
05.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS			
05.02.15.451.18.1.050	Implantação da Rede de Esgoto Sanitário			
4.4.4.0.51.00	Obras e Instalações	164	R\$	470.000,00

06	SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO			
06.03	DEPART. DE CULTURA E ESP. E TURISMO			
06.03.12.812.21.1.070	Const. De Quadras Pol. Praças e Parques			
4.4.4.0.5100	Obras e Instalações	223	R\$	107.000,00

06	SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO			
06.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.02.12.361.11.1.075	Construção de Ginásio de Esportes			
4.4.4.0.51.00	Obras e Instalações	197	R\$	100.000,00

08	SECRETARIA DE SAUDE.			
08.02	DEPART. DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA.			
08.02.10.302.14.1.111	Construção de Postos de Saúde			
4.4.4.0.51.00	Obras e Instalações	314	R\$	16.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.438.468,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios específicos para os projetos em destaque nesta Lei.

§ 1º - Os recursos utilizados nesta Lei, para suplementar os projetos não poderão ser utilizados para suplementar outro projeto, para outra espécie de suplementação, quer de anulação, transposição ou anulação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos de sua vigência para 02 de Agosto de 2002.

Gabinete do Pref. Mun. de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2002.


PEDRO DALLA NORA
PREFEITO MUNICIPAL